



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**LEI Nº 2275/2007.**

**De 06 de julho de 2007.**

**“ACRESCENTA OS §4º E §5º NO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 702/86, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1986, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam acrescentados os parágrafos 4º e 5º no artigo 5º da Lei Municipal nº 702, de 25 de novembro de 1986, que passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 4º - Quando o contribuinte possuir renda familiar inferior a 03 salários mínimos, e o valor referente à contribuição de melhoria já lançada pela Municipalidade e ainda não vencida, para o seu imóvel for superior a 14,00 (catorze inteiros) Valor de Referência Municipal, o valor mínimo da parcela poderá ser de 1,20 (um vírgula vinte décimos) Valor de Referência Municipal, sem limites de quantidade de parcelas, acrescida de custos financeiros”.

“§ 5º - Na hipótese da contribuição de melhoria já lançada pela Municipalidade e ainda não vencida, caberá ao contribuinte requerer a Municipalidade à revisão do parcelamento sobre referida contribuição de melhoria, e deverá instruir o seu pedido juntando cópias de recibos de pagamentos de salário e ou aposentadoria, certidão imobiliária municipal que relacione os imóveis em seu nome, e outros documentos comprobatórios de renda e de quaisquer naturezas caso entenda conveniente o Secretário dos Negócios Jurídicos e Tributários”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 13 de junho de 2007.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NERY URIAS PROENÇA**  
Secretário dos Negócios Jurídicos e Tributários

**WANDERLEI DE TOLEDO CORREA**  
Secretário de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Pilar do Sul,

**Edna A. dos Santos Leite**  
Chefe de Negócios Jurídicos